

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.972 • Quinta-Feira, 06 de Agosto de 2020

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.369, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento do comércio de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das medidas voltadas à prevenção do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade da ampliação do horário de funcionamento do comércio para evitar aglomeração de pessoas que circulam no centro comercial;

CONSIDERANDO a importância da data de 9 de agosto, na qual se comemora o Dia dos Pais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, de maneira excepcional, apenas para os dias 7 e 8 de agosto de 2020, o horário de funcionamento do comércio de bens em geral e prestação de serviços, podendo ser das 8h até às 19h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de agosto de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.370, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a readequação do horário de funcionamento da atividade especificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no

uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO ser imperioso reavaliar o horário de funcionamento de alguns segmentos, de forma a prevenir a transmissão pelo Coronavírus - COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº. 2364/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
Parágrafo único
(...)
VI - sorveterias e similares: de segunda à sexta-feira, das 8h às 20h e aos sábados das 8h às 14h, permitido o funcionamento das 14h às 20h no sábado e aos domingos das 8h às 14h apenas no sistema de venda via gradil/balcão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de agosto de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 335, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor **MAX DIAS CORREA**, Profissional de Medicina, matrícula 2737, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Corumbá para o Município de Campo Grande - Secretária Municipal de Saúde, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua PMC/PMCG nº 01/2019, celebrado entre o Município de Corumbá e o Município de Campo Grande, pelo período de 6 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 6 de agosto de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna público, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **CONVITE nº 08/2020 - Processo nº 8346/2018.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMULAÇÃO DO LAYOUT DO ÓRGÃO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 14 de Agosto de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 06 de Agosto de 2020. (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso de Ratificação.

Processo nº 2911/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Técnicos de Supervisão e Acompanhamento das Obras de Infraestrutura Urbana do Programa de Desenvolvimento Integrado - PDI, celebrado através do contrato de empréstimo BRA - 016/2014, entre o Município de Corumbá e o Fundo Financeiro para o Desenvolvimento dos Países da Bacia do Prata - FONPLATA. **Concorrência:** 01/2019. **Valor:** R\$ 3.264.645,99 (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). **Ratifica-se o resultado, Homologação e Adjudicação do processo acima referenciado ao Consorcio Supervisor Corumbá, CNPJ/MF nº 37.911.428/0001-04, no valor global de R\$ 2.353.203,52 (dois milhões trezentos e cinquenta e três mil duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).** Corumbá / MS, 06 de Agosto de 2020. (a) Ricardo campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: **CONVITE n.º 07/2020 - Processo Administrativo nº 11446/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO ANTIGO ABRIGO LAURA PINHEIRO, NA RUA DOM PEDRO II, ESQUINA COM A RUA LUIZ FEITOSA RODRIGUES, S/N - BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual **foi declarada FRACASSADA** em virtude de todas as empresas participantes **estarem inabilitadas.** Corumbá / MS, 03 de Julho de 2020. Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **CONVITE nº 09/2020 - Processo nº 10877/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 17 de Agosto de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone:

(67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 06 de Agosto de 2020.

(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. **TOMADA DE PREÇO nº 15/2020 - Processo nº 5627/2020.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 1 (UMA) TRAVESSIA ELEVADA DE PEDESTRES E DE 5 (CINCO) ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS. **Data da Abertura: 25 de Agosto de 2020, às 09:00hs.** O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com e Portal da Transparência no endereço <http://www.corumba.ms.gov.br>. Corumbá/MS, 06 de Agosto de 2020. (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: **TOMADA DE PREÇO nº 008/2020 - Processo Administrativo nº 1951/2020.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA DA ESCADINHA DA XV, LOCALIZADA ENTRE A AVENIDA GENERAL RONDON (FINAL DAS RUA XV DE NOVENBRO) E A LADEIRA JOSÉ BONIFÁCIO - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual **foi declarada DESERTA.** Corumbá / MS, 03 de Agosto de 2020. Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso Termo de Retificação de Publicação

Ratifica-se por incorreção referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2020 Processo nº 2657/2020 no Aviso de Adjudicação.

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 1.968 de 31/07/2020 Pág. 1, Diário Oficial do Estado Edição nº 10.242 de 03/08/2020 Pág. 148 e Diário Oficial da União, Edição nº 148 de 04/08/2020, Pág 189.

Onde se lê: (...)Pregão Presencial nº 027/2020(...)

Leia-se: (...)Pregão Eletrônico nº 10/2020(...)

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 05 de agosto de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo - 40379/2018, Contrato Administrativo - 049/2019. Contratada: A. M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto - Construção de gradil de proteção frontal para a UBS - Unidade Básica de Saúde Porte II Bonifácio T. Tiaen, Rua Projetada B, Quadra 08 - Conjunto Habitacional Ernesto Sassida, no Município de Corumbá/MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazos de vigência e execução contratual em 03 (Três) meses, sem reflexo financeiro, contados da data do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº. 40379/2018 - Tomada de Preços nº. 049/2019.

Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e também a assinaram. Data da Assinatura: 14/10/2019

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde / Empresa A. M. CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 16/2020 - Processo nº 11692/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando aquisição de material permanente (cabine de segurança biológica), para a realização de teste para a detecção do novo corona vírus (covid-19), no Município de Corumbá-MS, tendo sido o procedimento declarado fracassado para o item 1. Corumbá-MS, 06 de agosto de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.480/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes na proposta de

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....	10
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL.....	11
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	11

Preços (Anexo I) do edital.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, independente dos prazos de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BPSB

08.244.0103.8667-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues na SMASDH localizada na Rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá/MS de segunda a sexta feira no horário de 07:30 às 13:30. Corumbá, MS. 31 de julho de 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Daruichi Castro Ibrahim Mohammed - Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA-EPP.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.480/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes na proposta de Preços (Anexo I) do edital.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, independente dos prazos de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.152,00 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BPSB

08.244.0103.8667-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues na SMASDH localizada na Rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá/MS de segunda a sexta feira no horário de 07:30 às 13:30. Corumbá, MS. 31 de julho de 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Samir Ziad Dawod Ybrahim- STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.480/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa NASSER SAFA AHMAD ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes na proposta de Preços (Anexo I) do edital.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, independente dos prazos de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 57.507,72 (Cinquenta e sete mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS

HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BPSB

08.244.0103.8667-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues na SMASDH localizada na Rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá/MS de segunda a sexta feira no horário de 07:30 às 13:30. Corumbá, MS. 31 de julho de 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Nasser Safa Ahmad- Nasser Safa Ahmad-ME.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.480/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e a empresa M C ROCHA EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.842.015/0001-81.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados), para atender o Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as quantidades e especificações constantes na proposta de Preços (Anexo I) do edital.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, independente dos prazos de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.433,20 (Sessenta mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

40.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2635- BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- BPSB

08.244.0103.8667-BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega será de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues na SMASDH localizada na Rua Delamare nº 598, Bairro Centro, Corumbá/MS de segunda a sexta feira no horário de 07:30 às 13:30. Corumbá, MS. 31 de julho de 2020.

Assinam: Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Lunes - Secretária Municipal De Assistência Social e Direitos Humanos e Antonio Luiz Almeida Vianna- MC ROCHA EIRELLI ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº 025, DE 30 DE JULHO DE 2020

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos próprios, no âmbito do Processo Administrativo nº. 9112/2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº **006/2020-**



SEGOV, decorrente do Processo Administrativo nº 9.112/2020, franqueado com recursos próprios.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de , o qual Colaboração deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Lucia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Gestora;
II - ANNY CAROLINE SILVA FUNES, matrícula n. 4074 - Presidente, e **DAICIANE MENDES CARRAPATEIRA DE MOURA** - matrícula n. 6209 - e **RENATA MICENO PAPA DE ALMEIDA** - matrícula nº 4023, membro;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no Termo de Colaboração da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de Colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de Julho de 2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 Portaria "P" n. 487, de 04 de Setembro de 2019

RESOLUÇÃO nº. 026. DE 30 DE JULHO DE 2020

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos próprios, no âmbito do Processo Administrativo nº. 11.886/2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 008/2020-SEGOV, decorrente do Processo Administrativo nº 11.886/2020, franqueado com

recursos próprios.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Lucia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Gestora;
II - ANNY CAROLINE SILVA FUNES, matrícula n. 4074 - Presidente, e **DAICIANE MENDES CARRAPATEIRA DE MOURA** - matrícula n. 6209 - e **RENATA MICENO PAPA DE ALMEIDA** - matrícula nº 4023, membro;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de Colaboração da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de Colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados à esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de Julho de 2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
 Portaria "P" n. 487, de 04 de Setembro de 2019

RESOLUÇÃO nº. 027. DE 30 DE JULHO DE 2020

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil com recursos próprios, no âmbito do Processo Administrativo nº. 11.889/2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 009/2020-SEGOV, decorrente do Processo Administrativo nº 11.889/2020, franqueado com recursos próprios.



Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou fomento;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão, nos respectivos Termos de Colaboração que o Município venha a participar.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Lucia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Gestora;
- II - ANNY CAROLINE SILVA FUNES, matrícula n. 4074 - Presidente, e DAICIANE MENDES CARRAPATEIRA DE MOURA - matrícula n. 6209 - e RENATA MICENO PAPA DE ALMEIDA - matrícula nº 4023, membro;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de Colaboração da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de Colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 30 de Julho de 2020.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 487, de 04 de Setembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 03/01/2020 - COVID 19
Processo nº 14586/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art. 2º - inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados a realização do Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá, nos termos e condições constantes neste Edital.

1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento total de **06 (seis) vagas imediatas + cadastro reservas, conforme proporção do Anexo I**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS, por meio de

Contratação Temporária, conforme descrições no Anexo I deste Edital.

OBS: Conforme Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018 em seu Art. 2º - inciso II do Art. 3º, a Contratação Temporária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.2 - A seleção objeto deste processo envolverá as seguintes etapas:

- a) **Divulgação** no Diário Oficial do município de Corumbá a lista **dos candidatos inscritos** no Processo Seletivo;
- b) **Divulgação da nota obtida na Análise Curricular, Prova de Títulos e Classificação** com base nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição e critérios de pontuação conforme Anexos III e IV;
- c) **Convocação** dos candidatos classificados na proporção do Anexo I, **para a Validação das informações, prestadas na inscrição.**

OBS: O candidato que não apresentar documentação original para comprovar a veracidade e exatidão das informações prestadas na sua inscrição, será automaticamente desclassificado, em seu lugar será convocado outro candidato, seguindo a classificação da lista divulgada em 1.2. O candidato desclassificado deverá assinar um documento reconhecendo as razões da sua desclassificação, motivada pela irregularidade da informação prestada na inscrição.

2 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

2.1 - É condição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado, a comprovação e atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de Escolaridade, conforme cargo descrito no Anexo I deste Edital;
- b) Número de Registro em Conselho de Classe (quando couber);
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei;
- e) Se for estrangeiro, apresentar o visto de permanência válido em todo território nacional.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - **Início:** 07/08/2020

Término: 10/08/2020.

Horário: das 7h30min do dia 07/08 às 23h59min do dia 10/08/2020.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfprks0pL8TrVV3KK_gM0wW1gUW/tv-So3l64gvomshi1OOQIQ/viewform

3.2 - Para **Efetuar a inscrição** o candidato deverá acessar o **Link** e preencher corretamente o formulário INSCRIÇÕES ON-LINE.

3.3 - Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e legislação pertinente, estabelecidas neste Edital, certificando-se dos requisitos exigidos para exercer a função a qual concorre.

3.4 - A inscrição do candidato implica na aceitação às normas e legislação vigente deste Edital.

3.5 - A inscrição deverá ser realizada **unicamente através do Link** mencionada conforme Item 3.1 deste edital, em hipótese alguma de outra forma.

3.6 - **É obrigatório que o candidato informe na inscrição o e-mail válido e preencha corretamente.**

3.7 - Será enviado ao candidato, no e-mail informado, o comprovante de sua inscrição.

3.8 - O não atendimento da condição 3.6 poderá prejudicar a inscrição, se eventualmente o candidato precisar comprovar sua inscrição.

3.9 - Uma vez finalizada a inscrição, não será permitido ao candidato, qualquer tipo de alteração nos dados informados em seu cadastro.

3.10 - O candidato deverá fazer apenas **uma única inscrição.**

3.11 - A duplicidade de inscrição implicará no cancelamento de todas, e o candidato não participará do processo seletivo.

3.12 - Os dados informados serão de inteira responsabilidade do candidato.

4 - DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1 - A **Escola de Governo de Corumbá** será responsável pela divulgação das inscrições de todos os candidatos, por meio de Diário Oficial do Município.

5 - DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR, TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Com base nas informações postadas no Link pelo candidato no ato da inscrição, a **Escola de Governo**, fará a Pontuação e Classificação, utilizando-se dos critérios de pontuação do **Anexo III e IV** deste Edital.

5.2 - Será publicada no Diário Oficial do Município de Corumbá a lista nominal com a classificação obtida para o Cargo/Função.

6 - VALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS.

6.1 - De acordo com a classificação obtida e divulgada em 5.2, os candidatos serão convocados (**conforme proporção do Anexo I**), por meio de Diário Oficial do município de Corumbá, devendo se apresentarem à **Comissão Avaliadora**, para **Validação** das informações prestadas na inscrição.

6.2 - O candidato que no ato da **Validação** não comprovar a veracidade e a exatidão das informações prestadas na inscrição **será automaticamente desclassificado** do processo seletivo. Em seu lugar, será convocado pela Comissão Avaliadora, outro candidato, seguindo a ordem **subsequente da lista dos classificados** em 5.2.

A convocação do novo candidato, será feita através dos canais de comunicação informados pelo candidato na inscrição.

6.3 - Esta etapa será realizada em local, dias e horários a serem definidos e devidamente publicados, para evitar qualquer tipo de aglomeração, bem como o risco de contaminação pelo Covid-19.

6.4 - Para realização desta etapa os candidatos convocados deverão estar fazendo o uso obrigatório de máscara facial.

6.5 - O candidato convocado que não comparecer será automaticamente desclassificado.



7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 7.1 - Os candidatos serão classificados conforme **pontuação** obtida na etapa da **Análise Curricular** e **Prova de Títulos**.
- 7.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para a classificação.
- 7.2 - A classificação da final será publicada em Diário Oficial do Município.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 - O candidato que desejar entrar com pedido de recurso, deverá manifestar por escrito sua solicitação, não se esquecendo de informar em seu requerimento o número do Edital e número do Processo ao qual está participando.
- 8.2 - O recurso deverá ser entregue na Sede da Escola de Governo, situada na Rua Delamare nº 1557, Centro, aos cuidados da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
- 8.3 - O prazo para interposição do recurso será de 24 horas (vinte e quatro horas) posteriores a publicação em Diário Oficial.
- 8.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados por Fax, E-mail, ou outro meio não especificado.
- 8.5 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo terá prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.
- 8.6 - O resultado da interposição do recurso deverá ser publicado em Diário Oficial do Município.

9 - DA CONTRATAÇÃO:

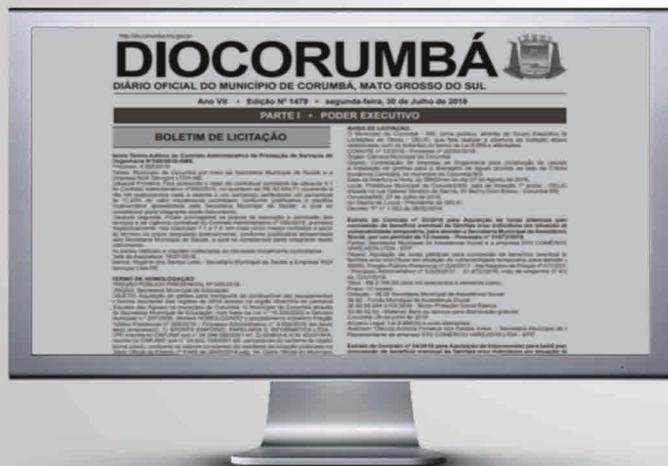
- 9.1 - Os candidatos classificados, conforme número de vagas oferecidas no **Anexo I** deste Edital serão convocados para a Contratação Temporária pelo Município de Corumbá, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Art. 2º, inciso IX da LC nº115 de 26/12/2007 e Art. 2º - inciso II do Art. 3º da LC nº 228, de 26 de Junho de 2018.
- 9.2 - No contrato constará, obrigatoriamente:
 - a) Secretaria ou Órgão de Lotação;
 - b) função a ser desempenhada;
 - c) o tempo de duração do contrato;
 - d) as condições de renovação e de rescisão;
 - e) o valor e a forma de remuneração;
 - f) os direitos e obrigações do contratado; e
 - g) a jornada de trabalho.
- 9.3 - São requisitos básicos para a contratação do candidato:
 - a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida por este Edital;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) Se for Estrangeiro, apresentar visto de permanência em todo território nacional;
 - d) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
 - g) gozar de boa saúde física e mental;
 - h) Não possuir vínculo com a administração pública Municipal, Estadual e/ou Federal, com exceção dos casos previstos em Lei.

- 9.4 - O período de contratação será de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração.
- 9.5 - Serão Convocados para Contrato Temporário, por meio de Edital a ser publicado em Diário Oficial do Município, primeiramente o quantitativo de candidatos classificados em concordância com o número de vagas imediatas mencionadas no **Anexo I** deste Edital.
- 9.6 - **Poderão ser convocados para Assinatura de Contrato Temporário, conforme desistência ou necessidade da Administração, os candidatos classificados no Cadastro Reserva, seguindo a ordem subsequente da lista que homologará o resultado deste Processo Seletivo.**
- 9.7 - O candidato que não comparecer para assinatura de contrato no prazo determinado em Diário Oficial, será automaticamente desclassificado e para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 10 - **DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**
- 10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
 - b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
 - e) Cadastramento no PIS/PASEP;
 - f) Uma foto 3x4;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
 - j) Comprovante de Escolaridade, conforme a exigência para o cargo;
 - k) Certificado militar, quando couber;
 - l) Carteira de Identidade Profissional (quando couber);
 - m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
 - n) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
 - o) Declaração de bens; e
 - p) Declaração de acumulação de cargos.
- 11 - **DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO**
- 11.1 - Farão parte da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo, os servidores relacionados no **Anexo V** deste Edital.
- 12 - **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 - Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Escola de Governo e para Secretaria contratante será disponibilizada uma cópia.
- 12.2 - **O resultado deste Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, a partir da data da sua homologação no Diário Oficial de Imprensa do Município.**
- 12.3 - Todas as publicações das Etapas deste Processo Seletivo Simplificado Destinado à Contratação Temporária serão feitas pelo site **www.corumba.ms.gov.br** link do Diário Oficial do Município.

Corumbá, 06 de Agosto de 2020.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO, VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS BÁSICOS, ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E VENCIMENTO BASE.

CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
Técnico de Saúde Pública II - Cuidador em Saúde Mental	02 FEM 02 MASC	04 04	30h	Diploma de Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar e garantir atendimento aos pacientes em situações de crises, por solicitação do beneficiário, por solicitação de familiares ou do representante legal; - Visitar todos os beneficiários sob sua responsabilidade, assim como seus familiares (quando for o caso); <ul style="list-style-type: none"> - Mobilizar outros recursos assistenciais, sempre que achar necessário; - Incentivar atividades coletivas de ressocialização, trabalho, cultura e lazer; - Sensibilizar e orientar pessoas e grupos, incluídos na rede social do usuário, objetivando integrá-lo de forma satisfatória ao convívio social; - Defender o exercício pleno dos direitos civis e políticos do usuário, incluída a discussão permanente dos limites da tutela, para isso acionando a assistência jurídica adequada; - Avaliar a provisão do apoio direto ao beneficiário pelo representante legal, se houver; - Submeter ao gestor municipal relatório sobre o acompanhamento de cada beneficiário. 	R\$ 1.405,27

CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
Profissional de Serviços de Saúde - Assistente Social	01	02	30h	Diploma de Nível Superior, preferência com experiência comprovada de dois anos e/ ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360h) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas	<ul style="list-style-type: none"> - Prestar serviço e de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, de saúde e de outra ordem aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza social; - Promover a integração ou a reintegração das pessoas a sociedade; - Elaborar, executar e analisar projetos sociais; - Implementar as políticas sociais no município na área de saúde para crianças, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais; - Executar outras atribuições correlatas. 	R\$ 2.419,11

CARGO / FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	C/H	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
Profissional de Serviços de Saúde - Psicólogo	01	02	30h	Diploma de Nível Superior, preferência com experiência comprovada de dois anos e/ ou pós-graduação lato sensu (mínimo de 360h) ou stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) na área de cuidados com pessoas com necessidades de saúde decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas	<ul style="list-style-type: none"> - Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; - Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; - Atender as crianças e adolescentes, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; - Executar outras atribuições correlatas. 	R\$ 2.419,11



A N E X O I I

INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO LINK DE INSCRIÇÃO									
CARGO CONFORME EDITAL:									
NOME DO CANDIDATO:									
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:									
DATA DE NASC					SEXO		CPF		
ENDEREÇO									Nº
CEP				BAIRRO				FONE	

No ato da convocação para Validação Curricular e Prova de Títulos, apresentar documento Original para comprovação. Entregar cópia dos Documentos, da Identidade e CPF.

Declaro que aceito as condições descritas no Edital nº 03/01/2020 do Processo nº 14586/2020 que rege este Processo Seletivo.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
SOMENTE NO CARGO INSCRITO.	
Experiências em outras funções não serão consideradas para pontuação do candidato.	
NOME DA EMPRESA:	No link da inscrição o candidato deverá informar o nome da Empresa em que trabalhou.
TEMPO DE SERVIÇO:	No link da inscrição o candidato deverá informar o total em meses completos em que trabalhou na empresa.
NÍVEL DE FORMAÇÃO	
<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> CURSO SUPERIOR <input type="checkbox"/> PÓS-GRADUAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO	
No ato da Validação Curricular e Prova de Títulos, o candidato deverá apresentar o documento Original da Graduação, dos respectivos títulos, da experiencia profissional e entregar suas cópias.	

TÍTULOS	
Graduação Pós-Graduação Mestrado Doutorado Qualificação na Área.	
Para o título Qualificação na Área, informar somente os cursos realizados nos últimos 5 anos. Não serão pontuados títulos para cursos realizados fora da área de atuação do Cargo.	
NOME DO CURSO:	Informar no Link da Inscrição, cada Título realizado.
CARGA/HORÁRIA:	Informar no Link da Inscrição, a carga horária de cada Título realizado.



ANEXO III

**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II - CUIDADOR EM SAÚDE MENTAL**

CARGO CONFORME EDITAL: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ANEXO IV

**CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO CURRICULAR E TÍTULOS
CARGO / FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

CARGO CONFORME EDITAL: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO		
		Unitária	Máxima	Total
01	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de pós-graduação em nível de Especialização na área de saúde - lato sensu, ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	15	30	
02	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado.	20	20	
03	Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Doutorado.	30	30	
04	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de saúde, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, observando-se: Carga horária acima de 100h Carga horária mínima de 51h a 100h..... Carga horária mínima de 10h a 50h.....	5 3 2	15 9 6	
05	Experiência Profissional (comprovada) na área de saúde, pontuação para cada 6 (seis) meses de trabalho.	5	15	
TOTAL DE PONTOS				

ANEXO V

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO

Farão parte da Comissão Avaliadora (Organizadora) do Processo Seletivo os seguintes profissionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FORMAÇÃO
Marci Eliane de Melo Oliveira	7771	Assistente Social
Letícia Benites Braga Leite	6572	Enfermeira
Michely Camargo da Silva	8374	Psicóloga



FUNPREV

RESOLUÇÃO Nº 194/2020

Designar servidores para fiscalização e gestão de Carta Contrato nº 001/2020 - Processo nº 6.332/2020, firmado pelo Município de Corumbá/MS, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019; RESOLVE:

- Art. 1º. Designar LIZÉLIA LEITE CRIVELINI, matrícula nº 2987-1 para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 01/2020, Processo Administrativo 6.332/2020.
- Art. 2º. Designar HELVIO DE BARROS JUNQUEIRA, matrícula nº 3088 para atuar como Gestor da Carta Contrato nº 01/2020, Processo Administrativo 6.332/2020.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do instrumento contratual sobredito, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PASTAS COM IMPRESSÃO".
- Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 08/07/2020.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

RESOLUÇÃO Nº 194/2020

Designar servidores para fiscalização e gestão de Carta Contrato nº 001/2020 - Processo nº 6.332/2020, firmado pelo Município de Corumbá/MS, através do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, e conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar LIZÉLIA LEITE CRIVELINI, matrícula nº 2987-1 para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 01/2020, Processo Administrativo 6.332/2020.
- Art. 2º. Designar HELVIO DE BARROS JUNQUEIRA, matrícula nº 3088 para atuar como Gestor da Carta Contrato nº 01/2020, Processo Administrativo 6.332/2020.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do instrumento contratual sobredito, que tem por objeto "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PASTAS COM IMPRESSÃO".
- Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 08/07/2020.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel PGM nº 058/2007- SMASDH

Partes: o Município de Corumbá/MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E O INSTITUTO DE JESUS ADOLESCENTE.

Cláusula Primeira: o objeto do presente instrumento do aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 01/08/2020, mantendo o mesmo valor de aluguel utilizado atualmente .

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1191 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores .

Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Corumbá, 31 de julho de 2020.

Assinam: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos lunes e Instituto de Jesus Adolescente.

RESOLUÇÃO N.º 027 de 31 de julho de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 009/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 009/2020.
- Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 009/2020.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 009/2020, Processo n. 5.480/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados).
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

> CIENTE E DE ACORDO:

Laura Helena Midon Fonseca: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 028 de 31 de julho de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 010/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa STS Comércio Varejista Ltda EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 010/2020.
- Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 010/2020.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 010/2020, Processo n. 5.480/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados).
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

> CIENTE E DE ACORDO:

Laura Helena Midon Fonseca: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 029 de 31 de julho de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão

do Contrato Administrativo n. 011/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa Nasser Safa Ahmad ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 011/2020.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 011/2020.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 011/2020, Processo n. 5.480/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados).

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____
Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 030 de 31 de julho de 2020.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 012/2020, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa M C Rocha Eirelli ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 012/2020.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 012/2020.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 012/2020, Processo n. 5.480/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados).

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 31 de julho de 2020.

Gláucia Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

➤ **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____
Marcelo José de Araújo: _____

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001/2020 - Processo Nº 28031/2019, Contratação de empresa

para execução de Obras e Serviços de Engenharia no prédio do Ecoponto, sob responsabilidade da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - fica retificada a Cláusula Sétima, item 7.1, fl. 323 dos autos, para que onde constou " O prazo para realização dos serviços/obras será de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA", **passa a constar** " O prazo para realização dos serviços/obras será de **04 (quatro) meses**, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora **aditado, obrigando-se a respeitá-las.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 09/07/2020.

Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid- Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e a empresa Edmilson Lopez Leiguez - ME.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição nº 1967, de 30 de julho de 2020.

Retifica-se a Deliberação 025/CMDCA/2020 - 29 de julho de 2020.

Onde se lê: Ata 233ª.

Leia-se: Ata 234ª.

Mantem-se inalterado as demais informações.

Retifica-se a Deliberação 026/CMDCA/2020 - 29 de julho de 2020.

Onde se lê: Ata 233ª.

Leia-se: Ata 234ª.

Mantem-se inalterado as demais informações.

Retifica-se a Deliberação 027/2020 - 29 de julho de 2020.

Onde se lê: Ata 233ª.

Leia-se: Ata 234ª.

Mantem-se inalterado as demais informações.

Retifica-se a Deliberação 028/CMDCA/2020 - 29 de julho de 2020.

Onde se lê: Ata 233ª.

Leia-se: Ata 234ª.

Mantem-se inalterado as demais informações.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva
Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO 033/CMDCA/2020 - DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Temporária para Análise e Seleção de proposta para o Edital - Fundos da Infância e da Adolescência 2020, da Fundação Itaú Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1.136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, na sua **157ª Reunião Ordinária** realizada no dia **29/07/2020, Ata 234ª.**

Delibera:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Temporária para Análise e Seleção de proposta para o Edital - Fundos da Infância e da Adolescência 2020, da Fundação Itaú Social.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

- Adriane Ayumi Miazaki - Governamental
- Marcia Candida Silva de Jesus Silva - Governamental
- Milton de Souza Carvalho - Não Governamental
- Mônica Barbosa Macedo - Não Governamental

Art.3º- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Márcia Candida Silva de Jesus Silva
Presidente do CMDCA